



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

14 DE OUTUBRO DE 2025

UNIDADE: GRUPO DE RESGATE - GRAU

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL

ESPECIALIDADE(S): ANESTESIOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO OU CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA VASCULAR OU CIRURGIA TORÁCICA OU CIRURGIA PEDIÁTRICA OU CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO OU CIRURGIA PLÁSTICA OU CIRURGIA ONCOLÓGICA OU MEDICINA DE EMERGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA OU NEUROCIRURGIA OU UROLOGIA

I. E. Nº: 008/2025

EDITAL Nº: 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela **Coordenadoria de Serviços de Saúde**, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 01/08/2025 e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16/08/2018, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de **30 (trinta)** vaga(s) no cargo de **MÉDICO I, para atuar junto ao Serviço Pré Hospitalar Móvel**, na(s) especialidade(s) de **ANESTESIOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO OU CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA VASCULAR OU CIRURGIA TORÁCICA OU CIRURGIA PEDIÁTRICA OU CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO OU CIRURGIA PLÁSTICA OU CIRURGIA ONCOLÓGICA OU MEDICINA DE EMERGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA OU NEUROCIRURGIA OU UROLOGIA**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – I.E. Nº: 008/2025

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, em 29/10/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

1.2. O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo Instituto AVANÇASP (www.avancasp.org.br / e-mail: candidato@avancasp.org.br / telefones: (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903).

1.3. As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), Caderno Executivo, Seção 3 – Atos de Gestão e Despesas – Concursos, do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do *site* AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

1.4. O candidato aprovado será nomeado para ocupar o respectivo cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

1.5. Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número e disposição de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.6. Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso, perfil profissional e atribuições, constam no Anexo II deste Edital.

1.7. Declaração para solicitação de condição especial para realização da Prova Objetiva consta no Anexo III deste Edital.

1.8. Autodeclaração para uso do nome social para candidatos travestis e transexuais consta no Anexo IV deste Edital.

1.9. Informações relativas ao conteúdo programático e duração da prova objetiva constam no Anexo V deste Edital.

1.10. Modelo do Termo de Responsabilidade para participação na prova prática de condicionamento físico consta no Anexo VI deste Edital.

1.11. Modelo de Atestado Médico para participação na prova prática de condicionamento físico consta no Anexo VII deste Edital.

1.12. Informações relativas aos títulos que serão considerados e poderão ser apresentados constam no Anexo VIII deste Edital.

1.13. Modelo da autodeclaração para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para candidatos pretos, pardos e indígenas – PPI consta no Anexo IX deste Edital.

1.14. Cronograma das etapas do Concurso Público consta no Anexo X deste Edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. O candidato deverá cumprir as exigências discriminadas no Anexo II, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações.

2.2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos no Anexo II será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVIII deste Edital.

2.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.2. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição sendo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, podendo o AVANÇASP excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. As inscrições serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente no *site* do AVANÇASP no endereço eletrônico: www.avancasp.org.br.

3.3.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a base para o qual deseja se inscrever.

3.3.2. O candidato no ato da inscrição deverá optar pela base ao qual pretende concorrer, conforme Anexo I, deste Edital.

3.3.3. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma base.

3.3.4. O envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição. Caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento.

3.4. O AVANÇASP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição.

3.5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, requerimento administrativo ou correio eletrônico e nem fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo X deste Edital.

3.6. O candidato, no ato de inscrição, poderá assinalar **opções específicas**, bem como anexar documentação necessária, quando for o caso, observada às condições de participação descritas nos Capítulos IV a VIII, deste Edital, referente à:

- Tratamento nominal (uso de nome social para candidatos transexuais ou travestis);
- Participação de candidatos com deficiência;
- Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova;
- Sistema de pontuação diferenciada (para candidatos pretos, pardos ou indígenas);
- Participação de candidatos que já exerceram a função de jurado, ou possuam inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (utilização como critério de desempate de notas).

3.7. A inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento no valor de **R\$ 122,17 (cento e vinte e dois reais e dezessete centavos)**, até a data de vencimento ou mediante deferimento do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição.

3.8. O pagamento do valor de inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) **poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição**, via internet, podendo o boleto ser impresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento.

3.9. A inscrição não será efetivada caso o pagamento do valor de inscrição não seja efetuado em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

3.10. Após às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.11. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.

3.12. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na “Área do Candidato” no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), podendo também realizar a reimpressão do boleto após o preenchimento do formulário de inscrição até o término de inscrição.

3.13. O *QR Code Pix (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida)* é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro (QR Code Pix) é aceito nos termos deste Edital e o segundo (PIX) não.

3.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

3.14.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

3.15. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a conferência e comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.16. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na “Área do Candidato” no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade

exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.17. A taxa uma vez paga, não será restituída.

3.17.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do QR Code Pix e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.18. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.19. O deferimento da inscrição do candidato dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período estabelecido no cronograma constante no Anexo X deste Edital.

3.20. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), quando:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- c) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- d) preencher o formulário de inscrição de modo indevido;
- e) não atender as condições estipuladas neste Edital.

3.21. Do indeferimento das inscrições, caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

3.22. Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo X.

3.23. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

3.23.1. **ISENÇÃO** para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005.

3.23.1.1. Para ter direito à **ISENÇÃO** de taxa, o candidato deverá efetuar o requerimento e enviar, via *upload*, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo X, por meio de *link* específico na "Área do Candidato" no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), arquivo em PDF do:

a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou pelos Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término previsto para recebimento das solicitações de **ISENÇÃO**;

b) documento de identidade oficial (RG e CPF ou CNH).

c) Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

3.23.2. **REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007.

3.23.2.1. Para ter direito à **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição estipulada neste Edital, o candidato deverá efetuar o requerimento e enviar, via *upload*, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo X, por meio de *link* específico na "Área do Candidato" no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), e terá que atender **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

a) ser estudante regularmente matriculados em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação;

b) perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

3.23.2.2. Para fins de comprovação dos requisitos citados no subitem "3.23.2.1.", o candidato deverá efetuar o requerimento e enviar, via *upload*, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo X, por meio de *link* específico na "Área do Candidato" no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), arquivo em PDF da:

a) certidão ou declaração, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado, juntamente com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.23.2.2.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

3.23.2.2.2. A cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá conter:

a) página com foto e verso com a identificação;

b) página de admissão e demissão do último emprego, emprego temporário ou estágio remunerado;

c) página em branco seguinte e imediatamente após a demissão;

3.23.2.2.3. documento de identidade oficial (RG e CPF ou CNH).

- 3.25. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções, **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a sua troca ou alteração.
- 3.26. A comprovação dos requisitos deverá ser efetuada mediante documentos nato-digitais que possuam possibilidade de verificação eletrônica de autenticidade ou documentos digitalizados a partir do original. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.
- 3.27. Não serão considerados documentos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via *upload*, através da "*Área do Candidato*" no site do AVANÇASP.
- 3.28. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 3.29. A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo X deste Edital será indeferida.
- 3.30. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O AVANÇASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o seu envio). Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 3.31. A declaração falsa de dados para fins de solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.32. Após a análise dos pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição, o Edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos dos pedidos, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.
- 3.32.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de **ISENÇÃO** deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas.
- 3.32.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item 3.9 e seguintes deste Capítulo.
- 3.32.3. No caso de pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição INDEFERIDOS, caberá recurso, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- 3.33. Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição será

publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

3.33.1. Os candidatos que, após análise do recurso, tiverem seus pedidos de **ISENÇÃO** deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas.

3.33.2. Os candidatos que, após a análise do recurso, tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item 3.9 e seguintes deste Capítulo.

3.33.3. No caso do pedido de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição manter-se indeferido, após análise do recurso, o candidato deverá proceder o pagamento do boleto bancário com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, dentro do período estabelecido no cronograma constante no Anexo X deste Edital e conforme procedimentos de pagamento descritos no item 3.9 e seguintes deste Capítulo.

3.34. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DO USO DE NOME SOCIAL PARA CANDIDATOS(AS) TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS

4.1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, que corresponda a forma pela qual se reconheça, é identificada(o), reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade e em sua inserção social, para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

4.2. Para que tenha o nome social inserido no cadastro de inscritos, o candidato deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.2.1. O preenchimento da solicitação para tratamento nominal será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para as inscrições.

4.2.2. A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo X deste Edital será desconsiderada.

4.3. O resultado das solicitações para uso do nome social será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

4.3.1. Do resultado das solicitações para uso do nome social indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

4.3.2. Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações para uso do nome social será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

5.1.1. É imprescindível que o candidato se atente às atribuições descritas no Anexo II deste Edital, tendo em vista as peculiaridades do exercício das atribuições do cargo em questão.

5.2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 5.1.

5.2.1. O percentual de vagas definidas no item 5.2 que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação, desde que ocorra(m) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

- a) não tenha ocorrido inscrição de candidatos com deficiência, nos moldes estabelecidos neste Edital;
- b) não tenha ocorrido a habilitação na(s) prova(s) deste Concurso Público de candidatos com deficiência, inscritos nos moldes estabelecidos neste Edital;
- c) não tenha ocorrido aptidão, na perícia médica e/ou na junta médica (quando houver), a ser realizada para os candidatos que se inscreverem nos moldes estabelecidos neste Edital, para concorrerem como candidatos com deficiência.

5.3. Para fins deste Concurso Público, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

5.3.1. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5.4. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.5. Para realizar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência no formulário de inscrição, na “Área do Candidato” no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), e se informar se necessita de condições específicas ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, de acordo com o descrito no Capítulo VI deste Edital.

5.6.1. O Anexo III deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência para realização da prova objetiva. Aqueles que não solicitarem condições especiais terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

5.6.2. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, considerando o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

5.6.3. O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% em relação à duração da prova prevista no Anexo V. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo ao AVANÇASP deliberar a respeito da solicitação.

5.7. O candidato com deficiência deverá enviar, *via upload*, durante o período de inscrições, através da “Área do Candidato” no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), arquivo em PDF do atestado de saúde devidamente fundamentado, atestando o tipo de deficiência e o grau, acompanhado do Anexo III do presente Edital, devidamente preenchido e assinado. O atestado deverá ser emitido por médico especialista na área da deficiência apontada, contendo nome, assinatura e número do registro no CRM.

5.7.1. A validade do atestado a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

5.7.2. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.8. O candidato que não preencher os campos do formulário de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, a inscrição será processada na ampla concorrência.

5.8.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

5.8.2. A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo X deste Edital será desconsiderada.

5.8.3. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O AVANÇASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa

documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

5.8.4. A declaração falsa de dados para fins de participação como candidato deficiente determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A solicitação de condições específicas para realizar a(s) prova(s) – se requeridas no momento da inscrição – será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato.

5.10. O Edital de resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital;

5.10.1. Do resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

5.10.2. Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

5.11. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação no certame, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

5.11.1. A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto à Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).

5.11.2. Verificada a publicação da convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato quanto à data, horário e local de realização da perícia médica, em formato acessível, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

5.11.3. A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por médico especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

5.11.4. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos laudos junto à DPME, bem como a imediata

comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

5.11.5. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar médico indicado pelo candidato, conforme modelo de requerimento disponível no *site* www.planejamento.sp.gov.br > Perícia Médica – DPME > Ingresso > Pré-Avaliação – Pessoa com Deficiência > FORMULÁRIO – REQUISICÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

5.11.5.1. O pedido deve ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico (*e-mail*): pericias.pcd@sp.gov.br

5.11.5.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

5.11.5.3. Não caberá qualquer recurso em relação à decisão proferida pela junta médica.

5.11.5.4. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos laudos na DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

5.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

5.13. O candidato, cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, constará apenas na lista de classificação geral.

5.14. Não haverá reagendamento de perícia médica para os candidatos que deixarem de atender a convocação.

5.14.1. O candidato com deficiência que não atender a convocação para realização da perícia médica será eliminado do concurso.

5.15. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

5.16. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.17. O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais aprovados, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VI – DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato que necessitar solicitar condição específica para realização da prova, deverá indicar, no ato de inscrição por meio de *link* específico na “Área do Candidato”, contida no *site*

www.avancasp.org.br, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico, caso obrigatório, e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, além da declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

6.2. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.

6.3. A simples solicitação de condições específicas para a realização da prova não garante ao interessado o pleno atendimento. A solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte do AVANÇASP.

6.4. O Edital de resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

6.5. Do resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

6.6. Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

6.6. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.7. O candidato que necessitar solicitar condição específica para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, por meio do e-mail candidato@avancasp.org.br, anexando laudo médico que justifique o atendimento, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8. Caso a ocorrência não seja comunicada conforme especificado no item anterior, por sua inexistência até a véspera da prova, o candidato poderá no dia de aplicação da prova se identificar na sala de Coordenação Central do local/prédio, munidos de laudo médico, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão, para que seja avaliada a possibilidade de atendimento especial.

6.9. A **CANDIDATA LACTANTE** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial para tal fim por meio de *link* específico na "*Área do Candidato*", contida no *site* www.avancasp.org.br, bem como realizar o envio da declaração de solicitação de condição especial contida no Anexo III, no ato de sua inscrição.

6.9.1. Para a comprovação do direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da prova, a candidata deverá enviar juntamente com o Anexo III, via *upload*, durante o período de inscrições, na "Área do Candidato" do site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), arquivo em PDF da certidão de nascimento da criança OU atestado médico informando a data provável de nascimento.

6.9.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.9.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Os respectivos materiais de prova(s) dessa candidata deverão permanecer em sua sala de aplicação de prova(s).

6.9.5. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), durante o período necessário.

6.9.6. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.9.7. O acompanhante, no dia da aplicação da(s) prova(s), não poderá fazer uso de equipamentos eletrônicos e celulares durante o período de realização da prova.

6.9.8. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.9.9. O AVANÇASP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6.10. O envio dos documentos comprobatórios para solicitação das condições especiais previstas neste capítulo, somente serão aceitos se estiverem na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

7.1. O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

7.2. Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

7.3. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

7.4. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no formulário de inscrição, na “Área do Candidato” do site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br):

7.4.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

7.4.1.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto;

7.4.2. Assinalar a opção de que deseja participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada;

7.4.3. Preencher, assinar e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, arquivo em PDF da autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo IX deste Edital.

7.5. No caso de candidato que se declarou indígena, enviar também, via *upload*, arquivo em PDF do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

7.6. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

7.7. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O AVANÇASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

7.8. A declaração falsa de dados para fins de solicitação de participação no sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital.

7.10. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário de início e local de aplicação das provas.

7.11. O Edital de resultado das solicitações para participação pelo sistema de pontuação diferenciada será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do AVANÇASP

(www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

7.12. Do resultado das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

7.12.1. Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

7.13. Para garantir o direito dos candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da declaração de que trata o subitem "7.4.1." será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída para essa finalidade pelo AVANÇASP.

7.13.1. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada as características fenotípicas (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação **presencial**, na seguinte conformidade:

7.13.1.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), após a realização da Prova Objetiva.

7.14. Somente os candidatos habilitados no Concurso Público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação, excluindo-se os inabilitados.

7.15. Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição.

7.16. Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos.

7.17. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

7.18. O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público.

7.19. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.

7.20. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.21. Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem "7.13.1." deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência.

7.22. Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

7.23. O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação, não apresentar um dos documentos elencados no subitem "6.22.", quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será ELIMINADO do Concurso Público.

7.24. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio anexado no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

7.25. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015.

7.26. O Edital de resultado do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

7.27. No caso de a autodeclaração ser recusada, após o procedimento de verificação da veracidade, os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração, conforme critérios estabelecidos no item 12.4 do Capítulo XII deste Edital.

7.28. Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, caso necessário, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7.29. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público, é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público, é:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.30. A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

7.31. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração, desclassificação ou não comparecimento na avaliação de heteroidentificação.

7.32. Não será aplicada pontuação diferenciada à prova de condicionamento físico, nos termos do art. 6º, § 4º do Decreto Estadual nº 63.979, de 19/12/2018.

7.33. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

7.34. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

7.35. O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30/12/1998.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO E/OU POSSUAM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE)

8.1. Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XIII deste Edital, o candidato poderá declarar na ficha de inscrição que exerceu a função de JURADO (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008.

8.2. Para fazer jus à condição estabelecida no item “8.1.”, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição tal opção e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na “Área do Candidato” do *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), arquivo em PDF da certidão ou documento que ateste ter exercido a função de jurado emitido pelo Poder Judiciário.

8.3. Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

8.4. Para fazer jus à condição estabelecida no item “8.3” acima, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição tal opção e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na “Área do Candidato” do *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), arquivo em PDF do comprovante de cadastramento emitido pelo *site* Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

8.5. O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5Mb.

8.6. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O AVANÇASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

8.7. A declaração falsa de dados para fins de solicitação para incluir condição de critério de desempate determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo X deste Edital será desconsiderada.

8.9. O Edital de resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos

Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

8.10. Do resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

8.11. Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

8.12. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

IX – DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **100 (cem) questões de múltipla escolha**, com 05 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta.

9.2. As questões da Prova Objetiva, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo V deste Edital, visam avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos necessários para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

9.3. A Prova Objetiva será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Administração Pública/Saúde Pública e 70 (setenta) questões de Conhecimentos Específicos, sendo 1,0 (um) ponto para cada questão, totalizando em **100 (cem) pontos**.

9.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste Edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

9.5. Os candidatos ausentes e não habilitados na Prova Objetiva, serão eliminados do Concurso Público.

9.6. A Prova Objetiva para todas as bases será realizada na cidade de **São Paulo**, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

9.6.1. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

9.6.2. Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

9.7. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9.8. Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá portar:

a) caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

b) comprovante de inscrição;

c) documento original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação da prova, atestando a ausência de todos esses documentos.

9.9. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item anterior, será considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.10. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea “c” do item “9.8.”.

9.11. O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea “c” do item “9.8.” e tenha o nome constando na lista de presença.

9.12. O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério do AVANÇASP.

9.13. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e comprovação de pagamento do boleto bancário.

9.14. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

9.14.1. Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tornados nulos todos os atos decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

9.15. Antes do início da prova, os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos.

9.16. Caso alguns dos aparelhos eletrônicos citados no item anterior entrem em funcionamento, durante a prova, ainda que devidamente acondicionados conforme instrução do fiscal, o candidato será excluído do Concurso Público.

9.17. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

9.18. Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, relógios, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

9.19. Caso o candidato se ausente da sala da prova por qualquer motivo e seja flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize, será excluído da prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

9.20. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.21. As instruções constantes no caderno de questões complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.22. O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

9.23. Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.24. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

9.25. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

9.26. Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão sair da sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Prova e Folhas de Respostas, assinando documento específico que ateste a saída simultânea e conferência do material de prova.

9.27. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

9.27.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da Prova Objetiva.

9.27.2. Após o preenchimento e entrega da folha de respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova.

9.28. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, exceto candidatos autorizados, conforme Capítulo VI deste Edital;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003.

9.29. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.30. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto para o caso de candidatas lactantes, conforme prevê o item "6.9.3." deste Edital.

9.31. O candidato que se ausentar do prédio de prova (mesmo que seja por motivo de força maior, por exemplo, para atendimento médico ou hospitalar) será eliminado do Concurso Público.

9.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas no local de realização de prova.

9.33. Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos para sua execução, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.34. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelos colaboradores presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.35. O gabarito preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

9.36. Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito preliminar conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

9.37. Ao término da apreciação dos recursos, o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

9.38. O Resultado da prova objetiva preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

9.39. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da prova objetiva preliminar, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

9.40. Ao término da apreciação dos recursos, o resultado dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

X – DA PROVA PRÁTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

10.1. A prova prática de condicionamento físico, de **caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos** e visa avaliar a aptidão física do candidato de acordo com as atribuições do cargo.

10.1.1. O candidato será submetido a uma avaliação física seguindo parâmetros preestabelecidos, respeitando o sexo.

10.2. Cada um dos testes previstos terá pontuação compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, com a possibilidade de obtenção de até 50 (cinquenta) pontos.

10.2.1. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a marca correspondente a **25 (vinte e cinco) pontos**.

10.3. Serão convocados para a realização da prova prática de condicionamento físico os candidatos habilitados na prova objetiva.

10.4. A prova prática de condicionamento físico para todas as bases será realizada na cidade de **São Paulo**, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

10.4.1. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização, à acomodação de todos os candidatos habilitados e das condições climáticas, caso a prova aconteça em local aberto.

10.4.2. Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

10.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10.6. Para realização da Prova Prática de Condicionamento Físico, o candidato deverá portar:

a) documento original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação da prova, atestando a ausência de todos esses documentos.

b) **atestado médico** expedido por órgão público ou particular de saúde constando nome e CRM do médico, conforme modelo constante no Anexo VII, no qual conste estar APTO para realização da prova prática de condicionamento físico emitido no período de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização da avaliação;

c) **termo de responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VI, devidamente assinado.

10.7. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item anterior, será impedido de realizar a prova prática de condicionamento físico, implicando na sua exclusão do certame.

10.8. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de requisição de documentos, carteira de reservista, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "a" do item "10.6."

10.9. O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério do AVANÇASP.

10.10. Em todos os testes, o candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, camiseta, (de manga curta ou regata), calção ou bermuda (preferencialmente acima dos joelhos), e calçando algum tipo de tênis; as mulheres deverão utilizar top esportivo sob a camiseta.

10.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.12. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos na Prova Prática de Condicionamento Físico.

10.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.14. O candidato que se ausentar do local de prova (mesmo que seja por motivo de força maior, por exemplo, para atendimento médico ou hospitalar) será eliminado do Concurso Público.

10.15. Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas no local de realização de prova.

10.16. A Prova Prática de Condicionamento Físico compreenderá os seguintes testes:

a) Teste de flexão e extensão de cotovelos, com apoio de frente para o solo, em decúbito ventral, para o sexo masculino.

b) Teste de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente para o solo, em decúbito ventral, apoiando os joelhos em banco sueco, para o sexo feminino.

c) Teste abdominal em decúbito dorsal (tipo remador) para ambos os sexos.

d) Teste de Agilidade (*Shuttle Run*) para ambos os sexos.

e) Transporte de carga de 15kg para ambos os sexos.

f) Corrida de 12 minutos para ambos os sexos.

10.16.1. O não alcance do índice mínimo em qualquer um dos testes resultará na eliminação do candidato.

10.17. Cada um dos testes previstos terá pontuação compreendida entre **0 (zero) e 10 (dez) pontos, com a possibilidade de obtenção de até 50 (cinquenta) pontos**, conforme a tabela constante no item 10.24.

10.18. As provas de condicionamento físico serão realizadas na cidade de São Paulo, em dia e local próprio a serem definidos em Edital próprio, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

10.19. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

10.20. A banca examinadora poderá cancelar ou interromper a prova de condicionamento físico caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

10.21. O aquecimento e alongamento para a realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato.

10.22. O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, calção/shorts, vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra, tênis ou sapatilhas, meias e camiseta; é facultado o uso de bermuda térmica.

10.23. Da realização dos testes de condicionamento físico:

10.23.1. Teste de flexão de braços - Masculino:

10.23.1.1. O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo um alinhamento corporal entre o tronco, quadril e pernas.

10.23.1.2. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar (dobrar) os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 (noventa) graus, aproximar o tórax a 10 (dez) centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial estendendo completamente os cotovelos.

10.23.1.3. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo candidato no tempo de 60 (sessenta) segundos.

10.23.1.4. O teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!"; - ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução.

10.23.1.5. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados.

10.23.1.6. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão de modo que o candidato, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos, de forma que a movimentação de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará.

10.23.1.7. Caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

10.23.2. Teste de flexão de braços - Feminino:

10.23.2.1. A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, os membros superiores deverão estar totalmente estendidos e os indicadores, paralelos, voltados para frente, os joelhos apoiados, próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 36 (trinta e seis) centímetros de altura.

10.23.2.2. Uma vez tomada a posição transversal ao banco, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até atingir uma angulação mínima de 90 (noventa) graus e estendê-los, repetidamente, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, deverá a candidata então retornar à posição inicial.

10.23.2.3. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 60 (sessenta) segundos.

10.23.2.4. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados.

10.23.2.5. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.

10.23.2.6. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos.

10.23.2.7. A movimentação de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará.

10.23.2.8. Uma linha, a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco, será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada.

10.23.3. Teste abdominal (remador) - Feminino e Masculino:

10.23.3.1. O candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo.

10.23.3.2. O candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá curvar-se até a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, que devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, devendo o candidato retornar à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos.

- 10.23.3.3. A posição inicial da prova deve exigir, pelo menos, que qualquer parte dos membros superiores se encoste ao solo atrás da cabeça, simultaneamente, estando os braços flexionados ou não. A partir dessa posição, começará novo movimento.
- 10.23.3.4. O teste é iniciado com as palavras: "atenção...já!" e terminado com a palavra: "pare!".
- 10.23.3.5. O número de movimentos executados corretamente, em 60 (sessenta) segundos, será o resultado obtido.
- 10.23.3.6. O cronômetro deverá ser acionado no "já" e travado no "pare!".
- 10.23.3.7. O repouso entre os movimentos será permitido. Entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número possível de execuções em 60 (sessenta) segundos.
- 10.23.3.8. Movimentos incompletos ou incorretos não serão contados.
- 10.23.4. Teste de Agilidade (Shuttle Run) – Feminino e Masculino:
- 10.23.4.1. O candidato deverá realizar 6 (seis) voltas, correspondente a 12 (doze) percursos de 5 (cinco) metros, entre 2 (duas) linhas paralelas, dentro do tempo estabelecido.
- 10.23.5. Teste de transporte de carga – Feminino e Masculino:
- 10.23.5.1. O candidato deverá carregar uma carga de 15kg (quinze quilos), percorrendo 30 (trinta) metros sem deixar a carga cair, podendo utilizar mochila, saco ou caixa com alças.
- 10.23.6. Teste de corrida em 12 (doze) minutos – Feminino e Masculino:
- 10.23.6.1. O candidato, para realização do teste, deverá ter feito sua última refeição, com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas.
- 10.23.6.2. Aqueles que fumam deverão abster-se desse hábito por 02 (duas) horas antes e 02 (duas) horas depois da realização do teste.
- 10.23.6.3. O candidato deverá percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo-lhe permitido andar durante o teste.
- 10.23.6.4. O ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso, na medida do possível.
- 10.23.6.5. O início do teste se fará sob voz de comando: "atenção...já", acionando-se o cronômetro no "já".
- 10.23.6.6. Um apito de orientação será dado no décimo minuto, antes do apito final.
- 10.23.6.7. O término do teste será feito com o apito final.
- 10.23.6.8. O candidato não deverá abandonar a pista ou retroceder, mas, sim, aguardar sua liberação por parte do examinador.
- 10.24. Das modalidades e índices mínimos para aprovação em cada teste:

Teste	5 Pontos (mínimo exigido)	8 Pontos (intermediário)	10 Pontos (máximo)
Flexão de braços	12 a 17 flexões – Masc. 8 a 13 flexões – Fem.	18 a 23 flexões – Masc. 14 a 19 flexões – Fem.	a partir 24 flexões – Masc. a partir 20 flexões – Fem.
Abdominal (remador)	20 a 29 abdominais – Masc. 15 a 24 abdominais – Fem.	30 a 39 abdominais – Masc. 25 a 34 abdominais – Fem.	a partir 40 abdominais – Masc. a partir 35 abdominais – Fem.
Teste de Agilidade	até 1m30s (Masculino e Feminino)	até 1m10s (Masculino e Feminino)	até 55s (Masculino e Feminino)
Transporte de carga	30m sem queda (Masculino e Feminino)	30m sem queda em até 45s (Masculino e Feminino)	30m sem queda em até 30s (Masculino e Feminino)
Corrida de 12 minutos	1.600m a 1.799m – Masc. 1.300m a 1.499m – Fem.	1.800m a 1.999m – Masc. 1.500m a 1.699m – Fem.	a partir de 2.000m – Masc. a partir de 1.700m – Fem.

Masc: Masculino; Fem: Feminino

10.25. Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos para sua execução, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.26. Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado os testes, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

10.27. O resultado da Prova Prática de Condicionamento Físico será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

10.28. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Prova de Condicionamento Físico, conforme prazo estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

10.29. Ao término da apreciação dos recursos, o resultado dos recursos interpostos contra o resultado da Prova Prática de Condicionamento Físico será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

XI – DOS TÍTULOS

11.1. Somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e Prova Prática de Condicionamento Físico terão seus títulos avaliados.

11.2. Para envio do título, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**, conforme cronograma constante no Anexo X, os quais visam valorizar a experiência profissional e/ou outras formações condizentes com o exercício do cargo para o qual concorre, excetuando-se aquelas exigidas como pré-requisitos.

11.2.1. No campo denominado **“Curso de Ultrassom Point of Care em emergência”** deverá ser enviado somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, **“Curso de Ultrassom Point of Care em emergência”**.

11.2.2. No campo denominado **“Curso de Via Aérea Difícil”** deverá ser enviado somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, **“Curso de Via aérea Difícil”**.

11.2.3. No campo denominado **“Curso de ATLS, ACLS, AMLS, TCCC, PALS, PHTLS”**: enviar somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, **“Curso de ATLS, ACLS, AMLS, TCCC, PALS, PHTLS”**.

11.2.4. No campo denominado **“Experiência Profissional em serviço pré-hospitalar móvel”** deverá ser enviado somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, **“Experiência Profissional em serviço pré-hospitalar móvel”**.

11.2.5. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

11.3. Os títulos aceitos serão os pré-determinados no Anexo VIII do presente Edital, de modo que não serão aceitos protocolos dos documentos, apenas certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados.

11.4. A qualquer tempo, especialmente no momento da posse ao cargo, o AVANÇASP e/ou o GRUPO DE RESGATE - GRAU poderá solicitar a apresentação do título original para conferência. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal, além de sua exclusão/desclassificação no certame.

11.5. Não serão aceitos títulos após o prazo previsto no cronograma constante no Anexo X deste Edital, não sendo possível também efetuar a complementação ou substituição de títulos já entregues após o referido prazo.

11.6. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.7. As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período (início e fim) dos trabalhos desenvolvidos;
- c) data; e

d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição com nome completo e legível, bem como cargo/função e o setor/departamento.

11.8. Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no Edital de abertura de Concurso Público.

11.8.1. Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no Edital de abertura de Concurso Público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do AVANÇASP.

11.9. Não serão considerados como títulos de experiência profissional os trabalhos realizados como voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

11.10. Outras comprovações de experiências profissionais não previstas nos itens "11.7." e "11.8.", não serão consideradas.

11.11. Os períodos de "início" e de "fim" mencionados no item "11.7." alínea "b", deverão conter claramente dia, mês e ano, sob pena de não ter o título avaliado.

11.12. Os comprovantes de experiência profissional realizada no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

11.13. No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

11.14. A avaliação dos títulos será feita pelo AVANÇASP, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* AVANÇASP (www.avancasp.org.br), observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII, deste Edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

11.15. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

11.16. Ao término da apreciação dos recursos, o resultado dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

11.17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

11.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do Concurso Público, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução de 50% do valor da taxa de inscrição;
- b) ao resultado do indeferimento das inscrições;
- c) ao resultado das solicitações para uso do nome social;
- d) ao resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência;
- e) ao resultado das solicitações de condições específicas e ajudas técnicas para realização da prova;
- f) ao resultado das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;
- g) ao resultado das solicitações para aplicação de critério de desempate;
- h) às questões da Prova Objetiva e gabarito;
- i) ao resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido no Capítulo VII deste Edital;
- j) ao resultado da Prova Objetiva;
- k) ao resultado da Prova Prática de Condicionamento Físico;
- l) ao resultado da Avaliação de Títulos;
- m) à classificação final.

12.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Concurso Público, desde que devidamente fundamentado.

12.3. O prazo para interposição dos recursos será de **3 (três) dias** contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

12.4. Será admitido pedido de reconsideração referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, após a aferição da veracidade da autodeclaração, efetuada no prazo de **7 (sete) dias** contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do resultado do respectivo evento.

12.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na “Área do Candidato” nas datas prováveis estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens

anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item “12.3.”.

12.8. Quando o recurso se referir ao gabarito ou questão da prova, cada item deverá ser apresentado em formulário próprio, de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão/item, com argumentação lógica e consistente.

12.8.1. Será disponibilizado para consulta o caderno de questões no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), com a finalidade de embasar os questionamentos.

12.8.2. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação** do candidato (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.9. O gabarito oficial será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), poderá sofrer alterações, antes da homologação do certame, e neste caso a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.10. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a ela(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

12.10.1. No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

12.11. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o AVANÇASP soberano em suas decisões.

12.12. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo AVANÇASP, poderá haver alterações nas publicações das etapas referentes ao Concurso Público, antes de sua homologação.

XIII – DO DESEMPATE

13.1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos;

c) maior pontuação na Prova Prática de Condicionamento Físico;

d) maior pontuação na Avaliação de Títulos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008;

f) esteja, comprovadamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

g) tenha maior idade (até 59 anos).

13.2. Permanecendo o empate, os candidatos serão dispostos conforme o número de inscrição e classificados de acordo com o resultado do primeiro prêmio de extração da Loteria Federal, em data a ser definida em comunicado específico, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* AVANÇASP (www.avancasp.org.br), adotando os seguintes critérios:

a) Se o número sorteado pelo primeiro prêmio for par, a classificação será por ordem crescente;

b) Se o número sorteado pelo primeiro prêmio for ímpar, a classificação será por ordem decrescente.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimento Gerais e Específicos, Prova Prática de Condicionamento Físico e na Avaliação de Títulos, já considerando o sistema de pontuação diferenciada, aplicada em cada fase (exceto na Prova Prática de Condicionamento Físico), de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste Edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

14.1.1. Em conformidade com o Capítulo VII deste Edital e parágrafo 4º, artigo 6º do Decreto 63.979, de 19/12/2018, não será aplicado o sistema de pontuação diferenciada à Prova Prática de Condicionamento Físico.

14.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação geral por base/município, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

14.3. Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação final, conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.

14.4. Ao término da apreciação dos recursos, o resultado dos recursos interpostos contra a classificação final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo X deste Edital.

14.5. Haverá duas listas de classificação para cada base/município: uma geral, contemplando todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial contemplando apenas os candidatos com deficiência.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

15.2. O concurso terá validade de **02 (dois) anos** contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XVI – DA ESCOLHA DE VAGAS

16.1. As escolhas de vagas ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público, em cada base/município.

16.2. A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

16.3. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

16.4. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidos no concurso, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 16.3.

16.5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XVII – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

17.1. Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral de cada base/município poderão ser destinados eventualmente para outras bases/municípios ou unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste Edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas.

17.2. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos, unidades ou municípios não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados do local para o qual efetivamente concorreu.

17.3. O candidato que não anuir vaga em outros órgãos, unidades ou municípios conforme citado no item anterior, poderá ser convocado somente para o local em que se inscreveu. Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato poderá ser convocado novamente para escolha de vagas (inclusive para outras unidades), após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do Concurso Público e obedecida a ordem de classificação, de acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

XVIII – DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

18.1. Os candidatos aprovados, que anuírem às vagas ofertadas, serão nomeados por meio de Decreto do Governador publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).

18.2. O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade – RG ou RNE/CRNM, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e
- k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II deste Edital.

18.3. Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "k" do item "18.2." devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original.

18.4. Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

18.5. Somente poderão tomar posse no cargo os candidatos estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, caso se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal);

b) Cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, caso se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal);

c) Cópia do requerimento junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários para fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), no caso de nacionalidade portuguesa.

18.6. Após a posse, o servidor que obtiver a naturalização ou os benefícios do Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, deverá apresentar no respectivo setor ou departamento de RH em que estiver alocado, cópia autenticada do respectivo documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, ou apresentar o referido documento original, acompanhado de cópia simples.

18.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

18.8. A falta de comprovação de quaisquer documentos referentes aos requisitos para investidura até a data prevista para a posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato no respectivo Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), conforme determina o item 2.3 do presente Edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9. Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

18.10. A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, conforme regulamenta o Decreto nº 69.234, de 23/12/2024, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item 18.2, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

18.11. A perícia médica para fins de posse e exercício deve ser solicitada pelo órgão ou entidade para o qual o candidato foi nomeado, mediante registro de requisição à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, no prazo máximo de 3 (três) dias, subsequentes ao da publicação da nomeação do candidato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.12. Concluída a requisição de que trata o subitem anterior, o candidato nomeado deverá solicitar o agendamento da perícia médica para fins de ingresso no serviço público, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.

18.13. O agendamento da referida perícia médica deverá ser solicitado pelo candidato, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado - DPME, devendo para tanto:

18.13.1. Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

18.13.2. Digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

b.1) Hemograma completo – validade: 06 (seis) meses;

b.2) Glicemia de jejum – validade: 06 (seis) meses;

b.3) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 (doze) meses;

b.4) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 (seis) meses;

b.5) Uréia e creatinina – validade 06 (seis) meses;

b.6) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 (quarenta) anos) – validade: 06 (seis) meses;

b.7) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 (seis) meses.

18.14. Ficam dispensados da perícia médica para fins de ingresso no serviço público estadual os servidores em atividade, quando nomeados para cargos que exijam as mesmas condições de saúde do cargo que estiverem exercendo, inclusive nas hipóteses de acumulação permitidas por lei e em conformidade com o perfil profissional estabelecido.

18.14.1. A dispensa de que trata o item 18.14 não se aplica aos servidores readaptados ou, ainda, que tenham gozado mais de 15 (quinze) dias de licença médica, corridos ou não, nos 6 (seis) meses anteriores à nomeação.

18.15. Concluído o agendamento, nos termos do item 18.13 e seus subitens, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de

documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem 18.13.2.

18.16. Além dos exames solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

18.16.1. Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.

18.16.1.1. A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado da DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.

18.16.2. Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item 18.16, o candidato nomeado deverá consultar no sistema da DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.

18.16.3. Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos documentos através do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).

18.17. Do ato decisório da DPME caberá recurso ao Diretor de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação.

18.17.1. O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado da DPME, por meio do endereço <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br> – Perfil Ingressante.

18.17.2. Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

18.18. Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pela DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste Edital.

18.19. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

18.20. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XIX – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, semestralmente, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na tácita aceitação das normas e condições do Concurso Público.

20.2. A Secretaria de Estado da Saúde, a Comissão Especial de Concurso Público e o AVANÇASP (www.avancasp.org.br), eximem-se de qualquer despesa com deslocamentos, alimentação ou estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Concurso Público.

20.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e, com exceção daqueles referentes à Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

20.3.1. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

20.4. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame, exceto na convocação dos candidatos classificados para anuência às vagas, que ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

20.5. As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) possuem caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em Concurso Público.

20.6. A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

- b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros *antispam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço residencial de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros;
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

20.7. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do Concurso Público, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame.

20.7.1. Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

20.8. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de Provas, Títulos e Classificação Final.

20.9. Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

20.10. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.11. A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

20.12. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do AVANÇASP (www.avancasp.org.br).

20.13. O período de validade do Concurso Público não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente Edital.

20.14. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

20.15. Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

20.16. Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

20.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com o AVANÇASP, se for o caso.

ANEXO I – DO CARGO E DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO I (PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL).

ESPECIALIDADE(S): ANESTESIOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO OU CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA VASCULAR OU CIRURGIA TORÁCICA OU CIRURGIA PEDIÁTRICA OU CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO OU CIRURGIA PLÁSTICA OU CIRURGIA ONCOLÓGICA OU MEDICINA DE EMERGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA OU NEUROCIRURGIA OU UROLOGIA.

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.193/2013.

JORNADA DE TRABALHO: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Número total de vagas: 30 (trinta), sendo distribuídas entre as bases/municípios da seguinte forma:

CÓD. M01 - OPÇÃO A - 04 (quatro) vagas para ARAÇATUBA/SP, sendo 04 (quatro) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M02 - OPÇÃO B - 04 (quatro) vagas para BAURU/SP, sendo 04 (quatro) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M03 - OPÇÃO C - 04 (quatro) vagas para GUARULHOS/SP, sendo 04 (quatro) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M04 - OPÇÃO D - 03 (três) vagas para PIRACICABA/SP, sendo 03 (três) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M05 - OPÇÃO E - 01 (uma) vaga para PRESIDENTE PRUDENTE/SP, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M06 - OPÇÃO F - 01 (uma) vaga para RIBEIRÃO PRETO/SP, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M07 - OPÇÃO G - 04 (quatro) vagas para SANTOS/SP, sendo 04 (quatro) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M08 - OPÇÃO H - 04 (quatro) vagas para SÃO PAULO/SP, sendo 04 (quatro) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M09 - OPÇÃO I - 04 (quatro) vagas para SOROCABA/SP, sendo 04 (quatro) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

CÓD. M10 - OPÇÃO J - 01 (uma) vaga para SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidato com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 122,17 (cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Vencimentos*: R\$ 4.396,04 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 5.557,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

***Vencimentos:** No valor apresentado estão inclusos salário base e gratificação executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – DOS PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO I (PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL).

ESPECIALIDADE(S): ANESTESIOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO OU CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA VASCULAR OU CIRURGIA TORÁCICA OU CIRURGIA PEDIÁTRICA OU CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO OU CIRURGIA PLÁSTICA OU CIRURGIA ONCOLÓGICA OU MEDICINA DE EMERGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA OU NEUROCIRURGIA OU UROLOGIA.

PRÉ-REQUISITOS GERAIS:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. Os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido nos itens “16.5.” e “16.6.” deste Edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

- a) Graduação em Medicina;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

c) Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Anestesiologia ou Cardiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Geral ou Cirurgia Vascular ou Cirurgia Torácica ou Cirurgia Pediátrica ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Plástica ou Cirurgia Oncológica ou Medicina de Emergência ou Neurocirurgia ou Urologia para a qual concorre; OU

d) Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de Anestesiologia ou Cardiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Geral ou Cirurgia Vascular ou Cirurgia Torácica ou Cirurgia Pediátrica ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Plástica ou Cirurgia Oncológica ou Medicina de Emergência ou Neurocirurgia ou Urologia para a qual concorre.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

a) Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

b) Dedicção exclusiva;

c) Organização;

d) Capacidade para trabalhar em situações de extrema calamidade/catástrofes naturais ou humanitárias;

e) Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

f) Concentração;

g) Senso de organização;

h) Assertividade nas resoluções;

i) Flexibilidade em relação a diferentes cenários e novas realidades de trabalho;

j) Capacidade para trabalhar bem em equipe;

k) Cordialidade nas relações interpessoais;

l) Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

m) Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

n) Capacidade de comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

o) Capacidade de trabalhar sob pressão;

p) Possuir controle emocional;

q) Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público;

r) Busca dos melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

ATRIBUIÇÕES:

Trabalho desenvolvido junto ao Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, especialmente ao Grupamento de Radiopatrulhamento Aéreo. As atividades são desenvolvidas em diversos postos de trabalho, em formato de rodízio de escala, sendo obrigatório o desenvolvimento de todas as atribuições a seguir elencadas:

- Exercer atividades sob regime de escala de 2 (dois) plantões de 12 horas ou 1 (um) plantão de 24 horas e em formato de rodízio;
- Obedecer ao código de ética médica e cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela Unidade;
- Exercer sua função em todos os Postos do Corpo de Bombeiros que disponham do acordo para a operação junto ao GRAU, na Capital e Interior, independente da cidade escolhida, bem como no Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (COBOM) e nas Bases do CAvPM-SP;
- Tripular Unidades de Serviço do Corpo de Bombeiros/Polícia Militar (Unidade de Resgate, Unidade de Suporte Avançado, Helicóptero Águia ou outra Unidade proposta por reunião do CTG);
- Realizar rígido controle dos fármacos utilizados;
- Realizar atendimentos de emergência clínica e cirúrgica, em crianças e adultos, de acordo com protocolos reconhecidos internacionalmente (EX: PHTLS, ACLS, PALS, ITLS, entre outros) e/ou definidos pelas Diretorias de Qualidade e Treinamento do GRAU;
- Realizar atendimentos a vítimas de urgência/emergência em trauma, ferimentos por projétil de arma de fogo, ferimentos por arma branca; acidentes de trânsito, desastres naturais, desabamentos, queda de aeronaves, explosão ambiental, incêndio, afogamento, soterramento, queda de altura, tentativa de suicídio e ocorrências com contaminantes QBRN (Químico, Biológico, Radioativo e Nuclear);
- Realizar prevenção ao Corpo de Bombeiros em treinamentos como salvamento na mata e caverna, assim como demais treinamentos que necessitam de uma equipe para apoio;
- Realizar prevenção junto ao Corpo de Bombeiros em grandes ocorrências como: alagamentos, incêndios, desabamentos, deslizamento de terra, fazendo tanto o atendimento as vítimas como apoio a prevenção de militar acidentado em ocorrências;
- Realizar apoio para atendimento de vítimas de sequestro, junto ao GATE, assim como atuar na prevenção deste grupo na desativação a artefatos explosivos;
- Realizar atividades de Regulação Médica quando escalado como médico regulador no Centro de Operações do Corpo de Bombeiros;
- Atuar na regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos;
- Atuar na regulação médica, auxiliando e apoiando ativamente as equipes terrestres de suporte avançado e intermediário de vida e aéreas em cena, assim como durante o deslocamento destas em situações que envolvam a recepção da vítima no hospital.
- Atuar na Regulação médica, respeitando e otimizando a rede hospitalar, em quaisquer instâncias e que integrem o serviço, atentando às restrições e mantendo sempre o

- benefício para as vítimas;
- Conhecer a rede de serviços da região;
 - Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, conferindo periodicamente sua capacidade operacional;
 - Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação via telefone ou outro meio de comunicação;
 - Manter contato e estar disponível para regulação das equipes integradas ao sistema nas bases do interior;
 - Dar suporte técnico via telefone, ou outro meio de comunicação, às equipes das unidades móveis com enfermeiros, unidades avançadas terrestres ou aéreas, unidades de resgate ou outras unidades envolvidas na ocorrência que precise de suporte;
 - Comportar-se em harmonia com as normas e regras determinadas pelo ambiente militar, tanto em quartel, bem como na cena que envolve riscos e segurança pública;
 - Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, etc.;
 - Submeter-se periodicamente a avaliações de condicionamento físico e saúde, de acordo com os protocolos da unidade e da Polícia Militar do Estado de São Paulo, quando necessário;
 - Realizar check-list diário das viaturas e materiais, e preservar todos os materiais e equipamentos médicos e não médicos presentes nas bases e viaturas;
 - Responder rapidamente ao acionamento, seguindo as regras do sistema resgate, embarcando na sua viatura dentro do primeiro minuto;
 - Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outras agências que estiverem envolvidos no atendimento;
 - Respeitar os pares e controle desafetos que possam ocorrer na cena, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho, sempre em favor da vítima;
 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pela instituição e do ambiente militar;
 - Preencher documentos inerentes às atividades do médico na assistência pré-hospitalar e outros definidos pela instituição
 - Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em estruturas colapsadas, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas e resgate aeromédico, a serem oferecidos pelo GRAU, pelo Corpo de Bombeiros, pelo CAVPM-SP, ou outra empresa/instituição indicada pelo GRAU;
 - Aceitar que, por se tratar de atendimento móvel, o horário de saída do plantão poderá ser comprometido por ocorrências à margem do horário de saída e a rendição ocorrerá no retorno ao quartel;
 - Participar de capacitações, cursos, seminários, reuniões médicas e científicas, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho e de equipe

- multiprofissional desenvolvidas e indicadas pela Unidade;
- Fazer uso correto dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) fornecidos pela Unidade (Macacão, capacete, óculos de proteção, protetor auricular, joelheira, cotoveleira, capa de aproximação, luva de raspa e bota operacional).
- Receber e orientar médicos residentes que a instituição designar e/ou médicos que estejam realizando treinamento (plantões em espelho) para posterior realização de plantões solo;
- Colaborar com a limpeza da base, mantendo dormitórios organizados e limpos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	
DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID N°*
NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	
	CRM N°**
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	
<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)	
<input type="checkbox"/> Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada	
<input type="checkbox"/> Ledor <input type="checkbox"/> Transcritor <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Prova em Braille	
<input type="checkbox"/> Software de Leitura - <input type="checkbox"/> Dos Vox <input type="checkbox"/> NVDA <input type="checkbox"/> JAWS <input type="checkbox"/> ZoomText <input type="checkbox"/> Autorização para utilização de aparelho auricular (sujeito a inspeção) <input type="checkbox"/> Carteira para obeso <input type="checkbox"/> Carteira para canhoto <input type="checkbox"/> Lactante <input type="checkbox"/>	
Outros: _____	

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico, caso necessário, deverão ser enviados/anexados digitalmente (upload), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, desde que devidamente solicitada nos termos do Capítulo VI e Anexo III do presente Edital.

VISUAIS:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela.

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Banca organizadora;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação da Banca organizadora, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____(nome civil), RG nº _____, CPF nº _____, inscrito no Concurso Público 01/2025 do GRUPO DE RESGATE - GRAU, para o cargo: _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica.
- Crase.
- Pontuação.
- Concordância: verbal e nominal.
- Regência: verbal e nominal.

INFORMÁTICA:

- MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office.
- MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão,

controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

- MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- Correio Eletrônico: preparo e envio de novas mensagens, anexação de arquivos, encaminhamento de e-mails para um ou mais destinatários, cópia oculta, resposta a um destinatário ou responder a todos.
- Internet: navegação, conceitos de URL, links, *sites*, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Disposições Gerais – Artigos 111 a 115; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado – Seção I
- Dos Servidores Públicos Civis – Artigos 124 a 137; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Da Saúde – Artigos 219 a 231.
- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 68.155/2023 (Acesso à informação).
- Código de Ética da Administração Pública Estadual - Decreto nº 69.328/2025.
- Princípios da Administração Pública.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

SAÚDE PÚBLICA:

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários.
- Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes - Lei nº 8.080/1990.
- A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde - Lei nº 8.142/1990.
- A organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa - Decreto nº 7.508/2011.
- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
- Vigilância em Saúde.
- Processos de Trabalho em Saúde e Gestão de Sistema de Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Legislação e aspectos éticos do APH;
- Aspectos médico-legais do APH;
- Regulação, comunicação e telemedicina;

- Segurança em operações terrestres e aeromédicas;
- Cinemática do trauma;
- Avaliação e Atendimento Iniciais do Politraumatizado;
- Vias Aéreas e Ventilação;
- Analgesia e sedação; Choque; Trauma Torácico
- Trauma Abdominal
- Trauma Cranioencefálico;
- Trauma Raquimedular;
- Trauma Musculoesquelético;
- Lesões Provocadas por Queimaduras e Frio;
- Trauma na Criança;
- Trauma no Idoso;
- Trauma na Mulher;
- Transferência para Tratamento Definitivo e Regulação Médica;
- Gerenciamento de desastres;
- Reconhecimento de arritmias;
- Cardioversão, desfibrilação e utilização do desfibrilador externo automático (DEA);
- Suporte básico de vida;
- Acidente Vascular Cerebral;
- Síndromes Coronarianas Agudas;
- Emergências respiratórias;
- Reanimação Cardiopulmonar;
- Emergências obstétricas;
- Emergências psiquiátricas;
- Afogamento e salvamento aquático;
- Hipotermia e hipertermia;
- Acidentes por eletricidade;
- Doenças disbáricas;
- Acidentes por animais peçonhentos;
- Vítima presa em ferragens;
- Movimentação e transporte de vítima em local de difícil acesso;
- Explosões;
- Atendimento de vítimas de produtos perigosos;
- Atividades esportivas;
- Doenças relacionadas à altitude;
- Busca e resgate em estruturas colapsadas (BREC);
- Salvamento em altura;
- Atendimento de desastres e incidentes com múltiplas vítimas;
- Desastres naturais;
- Bioterrorismo;
- Emergências radiológicas.

DURAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 04 (quatro) horas.

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, nº de inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado APTO para realização da Prova Prática de Condicionamento Físico do Concurso Público para Médico I, I.E. ___/2025, do GRUPO DE RESGATE - GRAU, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsão contida no Edital ___/2025. DECLARO, ainda, isentar irrestritamente o GRUPO DE RESGATE - GRAU e o AVANÇASP de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura venha a sofrer em decorrência da minha participação na prova.

_____, ____ de _____ de 202____.

(Assinatura do candidato)

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Dr. _____, inscrito no CRM nº _____, ATESTA que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, foi examinado, sendo constatado que o mesmo está **APTO** para realizar os exercícios da Prova Prática de Condicionamento Físico do Concurso Público para Médico I, I.E. ___/2025, do GRUPO DE RESGATE - GRAU, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsão contida no Edital ___/2025.

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura e Carimbo do Médico)

ANEXO VIII – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS

a) Curso de Ultrassom *Point of Care* em Emergência (será considerada apenas uma única certificação).

Valor unitário: 1,5 pontos

Comprovante: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “11.6.” do Edital.

b) Curso de Via Aérea Difícil (será considerada apenas uma única certificação).

Valor unitário: 1,5 pontos

Comprovante: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item “11.6.” do Edital.

c) Curso de capacitação em ATLS (suporte avançado de vida no trauma); ACLS (suporte avançado de vida em cardiologia); AMLS (Advanced Medical Life Support); PALS (Pediatric Advanced Life Support);

PHTLS (atendimento pré-hospitalar ao traumatizado); TCCC (Tactical Combat Casualty Care), realizados dentro dos últimos 05 anos, contados a partir da data da publicação do Edital.

Valor unitário: 2,0 pontos por curso.

Valor máxima: até 12,0 pontos

Comprovante: Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item "11.6." do Edital.

d) Experiência Profissional em serviço pré-hospitalar móvel.

Valor unitário: 1,0 ponto a cada 12 meses trabalhados.

Valor máximo: até 5,0 pontos.

Comprovantes: Declaração de experiência profissional, expedida por Órgão Oficial competente, nos termos do item "11.7." do Edital.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPI

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento __/__/__, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, especificamente para fins de participação para o Concurso Público para o qual estou me candidatando, conforme formulário de inscrição, que:

1 – Sou preto, pardo ou indígena;

2 – Não fui eliminado(a) de qualquer Concurso Público ou Processo Seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 4, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

3 – Manifesto interesse em participar do certame pelo **sistema de pontuação diferenciada** para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979/2018.

DECLARO ainda estar ciente de que para aferição da veracidade da raça/cor autodeclarada no formulário de inscrição, será verificada:

1 – A fenotipia (aparência), no caso de **pretos e pardos**, e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

2 – O Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou na ausência deste, o RANI de um dos genitores, no caso dos **indígenas**.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração ou não atenda a algum dos procedimentos previstos para a aferição, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__.

Insira aqui a foto 5x7, constando data, conforme item 7.4.1.1. deste Edital.

Assinatura do candidato

ANEXO X – CRONOGRAMA

ITEMPROCEDIMENTO / EVENTO		DATA PERÍODO*
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	15/10/2025
2	Período de inscrições e recebimento de solicitações diversas: - Solicitação para uso de nome social; - Solicitação para participação na modalidade de PcD; - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova; - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI; - Solicitação para incluir Jurado e CadÚnico como critério de desempate de notas.	22/10/2025 a 17/11/2025
3	Envio de Títulos, conforme Anexo VIII	22/10/2025 a 18/11/2025
4	Período de solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.	22/10/2025 a 27/10/2025
5	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição.	03/11/2025
6	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição.	04 a 06/11/2025
7	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção/redução de taxa de inscrição e resultado definitivo.	13/11/2025
8	Último dia para pagamento da inscrição e envio dos Títulos.	18/11/2025
9	Divulgação do resultado preliminar de solicitações diversas: - Deferimento e indeferimento de inscrições; - Solicitação para uso de nome social; - Solicitação para participação na modalidade de PcD; - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova; - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI; - Solicitação para incluir Jurado e CadÚnico como critério de desempate de notas.	01/12/2025
10	Período de recursos contra o resultado preliminar de solicitações diversas: - Indeferimento das inscrições; - Solicitação para uso de nome social; - Solicitação para participação na modalidade de PcD; - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova; - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI; - Solicitação para incluir Jurado e CadÚnico como critério de desempate de notas.	02 a 04/12/2025
11	Divulgação das respostas dos recursos e resultado definitivo de solicitações diversas: - Indeferimento das inscrições - Solicitação para uso de nome social; - Solicitação para participação na modalidade de PcD; - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova; - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI; - Solicitação para incluir Jurado e CadÚnico como critério de desempate de notas.	12/12/2025
12	Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para a Prova Objetiva.	09/01/2026
13	Aplicação da Prova Objetiva.	18/01/2026

14	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	19/01/2026
15	Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	20 a 22/01/2026
16	Convocação para realização do procedimento de heteroidentificação.	06/02/2026
17	Procedimento de heteroidentificação.	21/02/2026 e/ou 22/03/2026
18	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação.	03/03/2026
19	Período para interposição de pedido de reconsideração contra o resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação.	04 a 10/03/2026
20	Divulgação do resultado definitivo da avaliação de heteroidentificação. Resultado preliminar da Prova Objetiva. Divulgação das respostas dos recursos interpostos e gabarito definitivo da Prova Objetiva.	17/03/2026
21	Período de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.	18 a 20/03/2026
22	Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	27/03/2026
23	Divulgação do Edital de Convocação para realização da Prova Prática de Condicionamento Físico.	27/03/2026
24	Aplicação da Prova Prática de Condicionamento Físico.	11/04/2026 e/ou 12/04/2026
25	Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática de Condicionamento Físico.	28/04/2026
26	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática de Condicionamento Físico.	29/04 a 01/05/2026
27	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e resultado definitivo da Prova Prática de Condicionamento Físico e resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	12/05/2026
28	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	13/05 a 15/05/2026
29	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e resultado definitivo da Avaliação de Títulos.	22/05/2026
30	Divulgação preliminar da Classificação Final	**
31	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Classificação Final	**
32	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Classificação Final	**
33	Divulgação da Classificação Final definitiva	**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde e do AVANÇASP. Caso haja alteração, a nova data será previamente divulgada por meio de Edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do Concurso Público.

** Data condicionada à ocorrência das etapas previstas nos itens 16 a 19 do cronograma, bem como resultado da perícia médica a que se refere os itens 5.11 ao 5.12 do presente Edital.